



Ofício nº 012/2024-GP/SEGOV

Recife, 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que cria o Gabinete de Inovação Urbana, a fim de potencializar a promoção de soluções urbanas e prototipar políticas públicas que reinventem a relação do cidadão com a cidade através do protagonismo do cidadão, estimulando a vontade do recifense de fazer a diferença e inspirando ainda quem vai fazer.

A presente proposição objetiva consolidar uma política pública inovadora, que fomenta o amor pela cidade, o sentimento de pertencimento, a pedagogia urbana, a cidadania ativa, a integração socioeconômica e a primeira infância, fortalecendo, ainda mais, os seguintes Programas: Mais Vida, que tem o reconhecimento da ONU-Habitat, da Child in The City e da Bernard Van Leer Foundation, Colorindo o Recife, Tá Aprumado e Reciclormais

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, como matéria de relevante interesse para Gestão Pública Municipal, sendo imperioso requerer a apreciação em **regime de urgência** previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a adequação da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife às novas diretrizes administrativas, e dá outras providências.

Art. 1º Adicione-se a alínea “i” ao inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019, pela Lei Municipal nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 18.983, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º

III -

.....

h)

i) Gabinete de Inovação Urbana.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor (Lei nº 19.154, de 15 de dezembro de 2023), para redistribuição de dotações à nova unidade orçamentária instituída a partir desta lei, bem como para adequação do Plano Plurianual vigente (Lei nº 19.155, de 15 de dezembro de 2023) a esta estrutura organizacional, na forma prevista nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.085, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Titular de Órgão ou Entidade Superior, símbolo GAB.

Parágrafo único. As atribuições do cargo comissionado ora criado serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 15 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

